

PORTARIA GEDO Nº 001/2026

Institui o Grupo de Trabalho responsável pela condução do Projeto de implantação do Centro de Serviços Compartilhados – CSC do Grupo Educacional Dom Orione – GEDO, aprova seu Regulamento de Funcionamento e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO GRUPO EDUCACIONAL DOM ORIONE – GEDO, no uso de suas atribuições institucionais e estatutárias,

CONSIDERANDO o processo de reorganização administrativa e de integração das áreas de negócio vinculadas ao Grupo Educacional Dom Orione;

CONSIDERANDO a necessidade de estruturar o Centro de Serviços Compartilhados – CSC como instância de apoio à gestão, à padronização de processos, à racionalização de recursos e ao fortalecimento da governança institucional;

CONSIDERANDO a importância de constituir grupo responsável pela condução, acompanhamento e sistematização das etapas de implantação do CSC;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho para Implantação do Centro de Serviços Compartilhados – CSC do Grupo Educacional Dom Orione – GEDO, com a finalidade de conduzir, acompanhar e apoiar as ações necessárias à estruturação e implantação do referido projeto.

Art. 2º Designar os seguintes membros para compor o Grupo de Trabalho:

I – HELENES OLIVEIRA DE LIMA – Presidente;

II – MONICA RODRIGUES DE SÁ – Vice-Presidente;

III – ERIVALDO MOTA RODRIGUES – Secretário;

IV – DENIZA DE SOUZA RODRIGUES – Membro;

V – THAMIRES MAIA PAULA OLIVEIRA – Membro.

Art. 3º Aprovar o Regulamento de Funcionamento do Grupo de Trabalho para Implantação do Centro de Serviços Compartilhados – CSC, constante no **Anexo I** desta Portaria.

Art. 4º O Grupo de Trabalho poderá solicitar informações, documentos e apoio técnico aos setores do Grupo Educacional Dom Orione, sempre que necessário ao cumprimento de suas finalidades.

Art. 5º As atividades do Grupo de Trabalho serão exercidas sem prejuízo das atribuições ordinárias de seus membros, observada a prioridade institucional do projeto de implantação do CSC.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Araguaína/TO, 02 de junho de 2026.

Pe. Edson Oliveira de Silva
Presidente do Grupo Educacional Dom Orione – GEDO

ANEXO I

Regulamento de funcionamento do grupo de trabalho para implantação do Centro de Serviços Compartilhados – CSC do Grupo Educacional Dom Orione – GEDO

Art. 1º O presente Regulamento disciplina a organização, as atribuições e o funcionamento do Grupo de Trabalho responsável pela condução do Projeto de implantação do Centro de Serviços Compartilhados – CSC do Grupo Educacional Dom Orione – GEDO.

Art. 2º O Grupo de Trabalho tem por finalidade propor, organizar, acompanhar e avaliar as ações relacionadas à implantação do Centro de Serviços Compartilhados – CSC, observando as diretrizes institucionais, administrativas, jurídicas, financeiras, acadêmicas e operacionais do Grupo Educacional Dom Orione.

Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho:

I – acompanhar o processo de implantação do Centro de Serviços Compartilhados – CSC;

II – propor diretrizes, fluxos, rotinas e procedimentos necessários ao funcionamento do CSC;

III – mapear processos administrativos, acadêmicos e operacionais que serão integrados, compartilhados ou padronizados no âmbito do GEDO;

IV – identificar necessidades de adequação documental, normativa, funcional, tecnológica, contábil, financeira e operacional;

V – articular as áreas envolvidas no processo de implantação, assegurando comunicação, alinhamento e integração entre os setores;

VI – acompanhar os impactos administrativos, trabalhistas, financeiros, contábeis e operacionais decorrentes da implantação do CSC;

VII – propor instrumentos de controle, acompanhamento e avaliação das etapas do projeto;

VIII – elaborar relatórios, registros, encaminhamentos e documentos necessários à tomada de decisão pela Presidência do GEDO;

IX – exercer outras atividades correlatas necessárias à adequada implantação do Centro de Serviços Compartilhados.

Art. 4º O Grupo de Trabalho será composto por Presidente, Vice-Presidente, Secretário e membros.

Art. 5º Compete ao Presidente do Grupo de Trabalho:

I – coordenar os trabalhos do GT;

II – convocar e conduzir as reuniões;

III – articular as deliberações do GT com a Presidência do GEDO;

IV – acompanhar o cumprimento das etapas, prazos e responsabilidades definidos no âmbito do projeto;

V – representar o GT perante as instâncias internas do Grupo Educacional Dom Orione.

Art. 6º Compete à Vice-Presidente:

I – auxiliar o Presidente na coordenação dos trabalhos;

II – substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos;

III – acompanhar a execução das ações vinculadas à estruturação funcional e operacional do CSC;

IV – contribuir para a integração entre os setores e áreas de negócio envolvidos no projeto.

Art. 7º Compete ao Secretário:

I – organizar os registros das reuniões do GT;

II – elaborar atas, memórias de reunião, relatórios e demais documentos necessários;

III – manter o controle dos encaminhamentos, prazos e responsáveis definidos nas reuniões;

IV – apoiar a sistematização documental do processo de implantação do CSC.

Art. 8º Compete aos membros:

I – participar das reuniões e atividades do GT;

II – contribuir tecnicamente nas discussões e encaminhamentos relacionados ao projeto;

III – apoiar o levantamento de informações, a análise de processos e a construção dos fluxos de trabalho;

IV – executar as atividades que lhes forem atribuídas pelo GT, conforme suas áreas de atuação e competências institucionais;

V – colaborar na implementação das medidas aprovadas pela Presidência do GEDO.

Art. 9º *As reuniões do Grupo de Trabalho ocorrerão sempre que convocadas pelo Presidente, podendo ser realizadas de forma presencial, remota ou híbrida.*

Art. 10. *As deliberações, encaminhamentos e responsabilidades definidos nas reuniões deverão ser registrados em ata, memória de reunião ou instrumento equivalente.*

Art. 11. *O Grupo de Trabalho poderá organizar subgrupos, frentes de trabalho ou responsáveis por temas específicos, conforme a necessidade do projeto.*

Art. 12. *O Grupo de Trabalho deverá manter a Presidência do GEDO informada sobre o andamento das atividades, especialmente quanto às etapas concluídas, pendências, riscos identificados e decisões que demandem aprovação superior.*

Art. 13. *O Grupo de Trabalho terá vigência até a conclusão das etapas de implantação do Centro de Serviços Compartilhados – CSC, podendo ser prorrogado, reestruturado ou extinto por ato da Presidência do GEDO.*

Art. 14. *Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do GEDO, ouvido o Grupo de Trabalho quando necessário.*